



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4272 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## REQUERIMENTO DE VEREADOR

### REQUERIMENTO PARA CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

Venho, por meio deste, requerer a criação de **Comissão Especial de Segurança Sanitária nas Escolas** com a finalidade de averiguar as condições em que foi estabelecido pelo Executivo o plano de reabertura das escolas para a volta às aulas presenciais.

### JUSTIFICATIVA

Foi divulgada pelo Poder Executivo, no dia 14 de setembro, e reiterada por meio do Decreto nº 20.747, na data de hoje, 1/10, uma proposta de reabertura das escolas com um calendário e um protocolo de ações que não apenas não oferecem segurança à saúde coletiva, como são impraticáveis, dadas as condições das nossas redes de ensino e atendimento. Elencamos aqui alguns dos riscos trazidos pelo documento.

Considerando que o protocolo do prefeito prevê limite de quinze (15) crianças por sala de aula na Educação Infantil, e distanciamento de um metro e meio (1,5m) entre alunos enquanto órgãos de saúde costumam recomendar dois metros (2m) de distância para reduzir riscos de contágio, e que a estrutura física das nossas escolas sequer permite que todos os estudantes sejam acomodados mantendo essa distância;

Considerando que, em se tratando de crianças, é inviável fazer com que o distanciamento seja respeitado, dado que na infância a proximidade e o contato físico são características intrínsecas das pessoas;

Considerando que o protocolo não recomenda o uso de máscara para crianças de três (3) a seis (6) anos e desobriga do uso crianças de seis (6) a onze (11) anos;

Considerando que o protocolo limita o número de pessoas a ocupar espaços de convivência como as salas dos professores, que já têm dimensões reduzidas e, portanto, isso inviabiliza que todos os profissionais consigam cumprir seus horários de intervalo, descanso e alimentação;

Considerando que as escolas da rede enfrentam graves problemas de estrutura física, conservação e disponibilidade de equipamentos de proteção e material de higienização, que não são entregues pela prefeitura em quantidades satisfatórias;

Considerando que a oferta de ensino remoto a famílias com membros em grupos de risco, conforme prevê o protocolo, é inviável devido à falta de solução pela própria Secretaria Municipal de Educação, que em seis meses de quarentena ainda não ofereceu a profissionais e famílias uma ferramenta operacional de ensino virtual;

Considerando que os Conselhos Escolares de 65 escolas da rede municipal enviaram à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE) os seus posicionamentos sobre a proposta de retorno às aulas, os quais concluíram que “observamos que a proposta elaborada pela prefeitura é insuficiente e irresponsável, colocando as crianças e as comunidades escolares em risco de contágio para Covid-19”;

Considerando que o Ministério Público Estadual se manifestou encaminhando à Prefeitura Municipal uma Recomendação para que não reabra as escolas conforme o protocolo apresentado pelo prefeito;

Considerando que a lotação da rede de atendimento em saúde de Porto Alegre não está em situação confortável, permanecendo há meses com média acima de 80% dos leitos ocupados, não havendo, portanto, capacidade de resposta a um eventual incremento do número de pacientes em função da reabertura das escolas;

Considerando que dados divulgados pela imprensa (e que serão anexados a este documento) apontam maior incidência de contágio por covid-19 nas comunidades periféricas de Porto Alegre, justamente aquelas onde estão situadas a ampla maioria das escolas da rede municipal de ensino;

Considerando que em algumas escolas há funcionários afastados com suspeita de estarem com covid e, por isso, o número de colaboradores da escola aptos a trabalhar estar sofrendo oscilação ou até sem condições de abertura, tendo em vista que algumas Instituições de ensino estão fechadas até obterem resultado de exames, como o caso da diretora da EMEI Santo Expedito que está com covid depois de realizar plantão na escola;

Considerando os pontos acima elencados, fica explicitado que a intempestiva decisão da prefeitura não leva em conta a saúde e a vida de crianças, adolescentes, familiares e profissionais da educação, e que portanto a medida contradiz os princípios da administração pública, de modo que cabe a esta Câmara investigar as possíveis irregularidades administrativas contidas no referido protocolo. Como vereadores, é nosso dever zelar pelo bem-estar da população e exercer um papel de fiscalização dos atos do Executivo, de modo a coibir excessos e falhas.

Assim, protocolo este requerimento com a finalidade de instalar uma Comissão Especial, no sentido de averiguar as reais condições oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação para o retorno das aulas presenciais nas redes própria e conveniada.

Porto Alegre, 1º de outubro de 2020.

Ver. Prof. Alex Fraga



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador**, em 01/10/2020, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0169848** e o código CRC **1592C8AF**.